



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADO DE PERNAMBUCO

TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI N° 855/2012

Ementa: Fixa a verba de representação do presidente do Poder Legislativo para a Legislatura 2013 à 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a legislatura 2013 à 2016, um percentual de 100% (cem pro cento do subsídio mensal do Vereador).

ART. 2º - A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos apropriados no orçamento Municipal, e serão classificados nas dotações específicas.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a vigorar em 1º de janeiro de 2013; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 10 de Outubro de 2012


MARIA CELMA VELOSO DA SILVA

- PREFEITA-